

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025-2026 INEXIGIBILIDADE Nº 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025-2026

#### **1 – PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DO IPOJUCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.386/0001-08, com sede na Rua Coronel João de Souza Leão, nº 400, Centro, Ipojuca-PE, por intermédio da Secretaria Especial de Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Ipojuca/PE, com vistas a apresentações nas linguagens artísticas de Música, atrações musicais, cultura popular, agremiações culturais, Artes Cênicas (teatro, dança, circo e performance), para eventual prestação de serviços **a fim de atender à programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos, com validade de 12 (doze) meses, ou até a publicação de novo edital que o revogue.** O prazo de validade começa a contar a partir da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SECULT-PMI, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, em conformidade com o art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **OBSERVAÇÃO**

O presente Credenciamento também visa atender ao disposto nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

- Lei Municipal nº 1.923/2019 que dispõe sobre a valorização dos artistas locais, obrigando o Poder Executivo a realizar programações culturais com 60% de atrações locais;
- Lei Municipal nº 1.990/2020 que versa sobre o Calendário Oficial Tradicional Cultural e Festivo do Município de Ipojuca;
- Lei Municipal nº 1.993/2020 que instituiu e organizou o Sistema Municipal de Cultura de Ipojuca;
- A RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TCE/MPCO Nº 05/2021 – recomendando que a eventual realização de licitações, dispensas e inexigibilidades, que tenham por objeto festividades, comemorações e shows artísticos, deve-se priorizar aquelas em que são realizadas atividades de grupos tradicionais da cultura popular de Pernambuco, a exemplo de caboclinhos, maracatus, bandas de pifanos, agremiações carnavalescas, pequenos grupos de teatro e outros;
- A LEI MUNICIPAL N.º 2.086/2022 – Institui o Plano Municipal de Cultura de Ipojuca (efetivação da **Meta 15 do Plano Municipal de**

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

**Cultura**, que prevê “Realizar, anualmente, as ações do calendário cultural e festivo do município do Ipojuca”);

- Lei Municipal nº 2.150/2023 que reconhece como manifestação cultural relevante as atividades de artes de rua no município de Ipojuca.

### **2 - DA FINALIDADE**

2.1 – A realização, anualmente, das ações do calendário oficial cultural e festivo do município do Ipojuca, criado pela Lei Municipal no 1.990, de 09 de Dezembro de 2020.

2.2 - Atendendo às especificidades políticas culturais constituídas pelo **PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO IPOJUCA** concebe finalidade do presente edital o fortalecimento e a valorização das tradições culturais e do fazer artístico ipojucano.

### **3 - DO OBJETO**

3.1 - O presente instrumento tem por objetivo o credenciamento de artistas locais nas linguagens de Música, cultura popular, agremiações culturais e Artes Cênicas (teatro, dança, circo e performance), para eventual prestação de serviços a fim de atender à programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos.

#### **3.2 – Da valorização dos artistas locais:**

030.2.1 - Terão prioridade na contratação as pessoas físicas e/ou jurídicas que comprovem residência ou sede no município de Ipojuca, conforme critérios estabelecidos neste edital.

3.2.2 - De acordo com o art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019 “são considerados artistas locais, os Artistas, Grupos Musicais, Grupos Artísticos, Bandas e Produtoras, sediados no município do Ipojuca com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade e devidamente inscritos e em situação regular no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca independente da nacionalidade ou naturalidade dos artistas”.

### **4 - DAS ETAPAS**

4.1 - O presente Credenciamento é composto por 08 (oito) etapas, sendo elas:

1ª etapa: Inscrição

2ª etapa: Habilitação documental e artística

3ª etapa: Publicação dos resultados da habilitação

4ª etapa: Recurso administrativo

5ª etapa: Publicação dos habilitados pós-recurso

6ª etapa: Montagem da grade de programação

7ª etapa: Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

8ª etapa: Pagamento

4.2– A Comissão de Avaliação Artística será composta por 03 (três) representantes da Secretaria Especial de Cultura – SECULT;

4.2.1 O trabalho da Comissão de Avaliação Artística não será remunerado.

4.2.2 A Comissão será designada por portaria da Secretária Especial de Cultura.

4.2.3 As Programações Artísticas das Festividades do Calendário Cultural serão feitas pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca.

### **5 - DO CRONOGRAMA**

5.1 - Da 1ª a 6ª etapa deste Edital seguirá o cronograma abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
<b>Publicação do Edital no site da prefeitura</b>	26 de maio de 2025
<b>Pedido de Impugnação</b>	De 26 de maio de 2025 a <b><u>25 de maio de 2026</u></b>
<b>1- Período de inscrições presenciais e online</b>	<b>De 28 de maio de 2025 a <u>27 de maio de 2026</u></b>
<b>2- Julgamento da documentação de habilitação documental e artística</b>	<b><u>Prazo de até 15 (quinze) dias úteis</u> contados após a entrega da documentação.</b>
<b>3- Publicação do resultado dos habilitados</b>	<b><u>Prazo de até 5 (cinco) dias úteis</u> após análise das documentações exigidas no presente Edital.</b>
<b>4 - Recurso administrativo</b> 4.1- prazo para apresentação de recurso administrativo	O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no <b><u>prazo de até 03 (três) dias úteis</u></b> contados da publicação.
<b>5 - Publicação dos habilitados pós-recurso</b>	<b><u>Prazo de até 3 (três) dias úteis</u> após decurso do prazo de interposição de eventual recurso administrativo</b>
<b>6- Montagem da grade de programação</b>	De acordo com a programação artística, calendário de projetos especiais e eventos entre <b><u>maio/2025 a maio/2026</u></b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

### **6 - DA PARTICIPAÇÃO**

#### 6.1 - Poderão participar deste Credenciamento:

6.1.1 – Poderão participar desta convocatória a Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica de direito privado de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito.

#### 6.2 – Dos Artistas Locais:

6.2.1 - **Pessoa Física**, maior de 18 anos, com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade artística, residente no Município do Ipojuca e devidamente inscritos e aprovados no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca, com recadastramento atualizado 2024/2025, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019.

6.2.2 – **Pessoa Jurídica de direito privado (inclusive MEI)**, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, devendo estar em pleno funcionamento e comprovar exclusividade do artista ou grupo, com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade artística, sediada no Município do Ipojuca e devidamente inscritos e aprovados no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca, com recadastramento atualizado 2024/2025, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019.

6.2.3 – **Instituições/Associações com ou sem fins lucrativos**, devidamente constituída na forma de direito, com no mínimo 18 (dezoito) meses de atividade artística, sediada no Município do Ipojuca e devidamente inscritos e aprovados no CACI – Cadastro Cultural do Ipojuca, com recadastramento atualizado 2024/2025, conforme disposto no art. 1º, da Lei nº 2.135/2023, que altera o §1º, do artigo 2º da Lei nº 1.923/2019.

#### 6.2 - Não poderão participar do presente Credenciamento:

- a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
- b) PESSOA FÍSICA ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal do Ipojuca;
- c) PESSOA JURÍDICA ou MEI que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, cargos comissionados ou contratados pela Prefeitura Municipal do Ipojuca.

#### 6.3. O(A) interessado realizará uma inscrição para cada proposta.

6.3.1. Caso seja identificada mais de uma inscrição para a mesma proposta, será considerada apenas a última inscrição realizada. Estão incluídas neste

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se da mesma atração.

6.3.2. Cada proponente Pessoa Jurídica poderá inscrever até 30 (trinta) propostas diferentes.

6.3.3. O limite citado acima poderá ser ultrapassado por associações, cooperativas, sindicatos e federações que representam as Agremiações da Cultura Popular, Artistas e/ou grupos.

### **7 - DAS INSCRIÇÕES**

7.1 - A inscrição neste Credenciamento pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Edital e do conteúdo dos seus Anexos.

**7.1.1. Este CREDENCIAMENTO ficará aberto para os interessados se credenciarem a qualquer momento, dentro do período de sua vigência (maio/2025 a maio/2026), desde que apresentem as documentações em conformidade com este Edital.**

7.2 - As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas no formato **PRESENCIAL**, no período de 28 de maio de 2025 a 27 de maio de 2026, das 08h:00min às 14h:00min, na Secretaria Especial de Cultura, localizada na Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE ou **ONLINE** via E-mail: convocatoriaipojuca@gmail.com até as 23h59 do dia 27 de Maio 2026.

7.3 - A ficha de inscrição (Anexo I), é o documento imprescindível para participação nesta convocatória, deverá ser preenchido contendo todas as informações solicitadas, colocado dentro do envelope lacrado, junto aos demais documentos obrigatórios.

7.4 - O interessado deverá comparecer presencialmente na Secretaria Especial de Cultura munido de 02 (dois) envelopes lacrados, contendo toda a documentação exigida nos itens 11 e 12 deste Edital, identificados da seguinte forma:

<p><b>ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>Nº 002/2025-2026</b></p> <p><b>“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA”</b></p> <p>_____ (nome da atração)</p>
---

<p><b>ENVELOPE Nº 02 –CREDENCIAMENTO</b></p> <p><b>Nº 002/2025-2026</b></p>
---

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

**“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL”**

\_\_\_\_\_ (nome da atração)

7.5 - No momento da inscrição, será necessário informar em qual categoria o artista/banda/grupo/coletivo/individual melhor se enquadra. Porém, poderá haver enquadramento da proposta em outra categoria diante do material apresentado e diligências excepcionais que podem ser realizadas, de acordo com a análise a ser realizada pela Comissão de Avaliação.

7.6 - O não fornecimento de qualquer documento obrigatório indicado neste Edital ou em desconformidade com o exigido, após a finalização do processo de inscrição, **tornará automaticamente inabilitada a inscrição realizada. O envio de documentos inelegíveis também inabilitará automaticamente a inscrição.**

7.7 - Caso **a mesma atração artística** realize mais de 01 (uma) inscrição será considerada apenas a enviada por último. Estão incluídas neste caso as atrações que se inscreverem com nomenclaturas diferentes ou com projetos temáticos, tratando-se da mesma atração. Será válida somente a última inscrição enviada.

7.8 - A Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca, localizada na Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, estará disponível para auxiliar com as dúvidas sobre os documentos dos(as) proponentes em todas as etapas deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 8h:00min às 14h:00min.

### **8 - DAS CATEGORIAS**

8.1 - Nesta Convocatória, estão compreendidas as Categorias:

**a) Cultura Popular** - A categoria inclui artistas, coletivos, mestres e mestras, além de grupos que expressam tradições, conhecimentos e práticas transmitidos de geração em geração. As propostas aceitas englobam: **orquestras de frevo, banda de pífanos, fanfarra, Trio pé de serra, afoxé, bacamarte, boi e similares, caboclinhos, cavalo marinho, capoeira, ciranda, coco, clube de alegorias, clube de bonecos, escola de samba, grupo percussivo, mamulengo, maracatu de baque solto, maracatu nação, pastoril, quadrilha junina, reisado, repente e embolada, la ursa, outras manifestações da cultura popular não listada acima.**

**b) Teatro/ Dança/ Circo** - A categoria inclui grupos e coletivos que atuam na pesquisa, criação e difusão dessas linguagens. As propostas aceitas englobam: apresentações artísticas, espetáculos (adulto e infantil) performances, teatro de rua e palco, número Circense, trupe, vivência Circense, palhaçaria vivências e atividades semelhantes.

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

**c) Música** - A categoria contempla artistas e bandas de música de diversos gêneros. As propostas aceitas englobam: apresentação artística (banda e cantor com banda).

- Ressaltamos que a inclusão de diversas categorias nos editais de chamamento público da Secretaria Especial de Cultura do município do Ipojuca, contribui para a valorização e difusão das expressões culturais em eventos e projetos realizados e/ou que contenham ação própria da Secult/Ipojuca. Com o objetivo de aumentar o acesso da população a diferentes linguagens culturais, busca-se garantir uma programação variada e de qualidade, além de fortalecer e divulgar o cenário cultural.

### **9 - DO ORÇAMENTO**

9.1 - Os recursos financeiros, para contratação dos artistas selecionados neste Credenciamento, decorrem da dotação própria do orçamento do Município de Ipojuca, através da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta

**Fundo Programático:** 13.392.3302.2332 – Apoio às atividades culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Fonte:** 101.

**Unidade Orçamentária:** 33.01 – Secretaria Especial de Cultura – Adm. Direta

**Fundo Programático:** 13.392.3302.2332 – Apoio às atividades culturais

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Fonte:** 101.

### **10 - DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO**

10.1 - O valor para remuneração dos artistas **COM COMPROVE DE CACHÊ** será da seguinte forma:

a) O proponente deverá apresentar a justificativa de preço de mercado, por meio de documentação comprobatória, podendo a comprovação ocorrer através de comprovações de cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição, com preferência para as comprovações mais recentes;

b) Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, **com valores compatíveis ao solicitado na inscrição**, relativas a apresentações anteriores (dentro do período citado acima) com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebeu regularmente em eventos similares. Destas comprovações, pelo menos 02 (duas) devem ser referentes a eventos ou atividades realizadas por Prefeituras e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

c) A comprovação de cachê referente a eventos públicos poderá ocorrer através do envio de Notas Fiscais Eletrônicas válidas ou Notas de Empenhos ou Contratos que demonstrem o valor efetivamente pago. Já no tocante a **referência de cachê com notas de eventos contratados por empresas privadas, além da nota fiscal** será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização do mesmo, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo, etc.

**10.1.1 - A comprovação do valor cachê pelo proponente não implica no aceite pelo Município do Ipojuca, o qual reserva o direito de negociar o valor do cachê a ser pago antes da realização da apresentação, levando em consideração o orçamento disponível para cada ciclo do calendário oficial.**

10.2 - O valor para remuneração dos artistas **SEM COMPROVE DE CACHÊ**, credenciados e contratados, individual ou grupo, será o pré-fixado abaixo:

<b>CATEGORIA</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>VALOR</b>
ORQUESTRA DE PALCO	Grupo cultural regional com no mínimo 14 (quatorze) integrantes mais corpo de balé/passistas, para apresentação de 60 min a 1h30, a depender da programação.	R\$ 4.500,00
BANDA MUSICAL/ CANTOR COM BANDA	Grupo musical de gênero/ritmo múltiplos, com no mínimo 05 (cinco) integrantes para 01h30, a depender da programação.	R\$ 4.500,00
BOI	Grupo cultural com no mínimo 05 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 3.000,00
CABOCLINHOS	Grupo cultural regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos 01h30, a depender da programação.	R\$ 3.500,00
ORQUESTRA DE FREVO - tipo I	Grupo cultural regional com no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 2.000,00
ORQUESTRA DE FREVO – tipo II	Grupo cultural regional com no mínimo 12 (doze) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30,	R\$ 4.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

	a depender da programação.	
GRUPO DE CAPOEIRA	Grupo cultural local com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 2.500,00
CIA OU GRUPO DE DANÇAS: POPULAR E/OU URBANA PERIFÉRICA INCLUINDO O HIP-HOP E/OU TEATRO DE RUA/CIRCO	Grupo de artes cênicas de gênero/segmentos diversos com no mínimo 06 (seis) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 3.500,00
AFOXÉ/PERCUSSÃO	Grupo cultural com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 4.500,00
CLUBE DE BONECOS	Grupo cultural regional com no mínimo 5 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 3.500,00
COQUISTA/ CIRANDEIRO	Grupo cultural regional com no mínimo 05 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 3.000,00
ESCOLA DE SAMBA	Grupo cultural de no mínimo 10 (dez) integrantes que apresentam espetáculo popular musical, sob o ritmo do samba, apresentando em seu enredo temas sociais, críticas políticas e homenagens a personalidades por meio de alegorias e fantasias. Para apresentação de até 01h30, a depender da programação.	R\$ 5.000,00
DJ/ MC	Apresentação de cantor e/ou profissional que seleciona e reproduz composições gravadas ou produzidas na hora de gênero/segmentos diversos com apresentação mínima de 60 minutos a 01h30, a depender da programação.	R\$ 1.500,00
	Apresentação de artista individual	R\$ 1.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

ARTISTA DE RUA/ PERFORMISTA	interagindo com o público, se adaptando a proposta da SECULT para o evento, para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	
PERFORMANCE ARTÍSTICA	Proposta individual de intervenções artísticas em espaços alternativos, como praças, parques, escolas e outros espaços públicos nos seguimentos de Dança, Teatro, Literatura, Circo e combinações que se moldem nesse conceito.	R\$ 1.600,00
MARACATU DE BAQUE SOLTO E BAQUE VIRADO	Grupo cultural regional com no mínimo 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 4.500,00
BACAMARTEIRO	Grupo de arte folclórica que homenageia o santo, dando tiros de bacamarte com pólvora seca dirigidos para o chão, sem utilização de balas.	R\$ 3.000,00
TRIO PÉ DE SERRA	Grupo cultural regional com mínimo de três integrantes para apresentações de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 3.300,00
BANDA DE FANFARRA	Banda comunitária com mínimo de 10 (dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 3.000,00
GRUPO DE LA URSA	Mínimo de 05 (cinco) integrantes, incluindo os batuqueiros para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 2.900,00
REISADO	Grupo regional com no mínimo 10 integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 3.000,00
	Grupo regional com no mínimo 10	R\$ 2.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

PASTORIL	(dez) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	
CANTOR TECLADISTA -TIPO SERESTEIRO	Para apresentações de 1h30, a depender da programação.	R\$ 2.800,00
VIOLEIRO -INDIVIDUAL	Proposta individual, para apresentação de apresentação de 60 minutos a 1h, a depender da programação.	R\$ 1.500,00
BANDA DE PÍFANO	Grupo regional com no mínimo 3 integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 2.500,00
CANTOR VOZ E VIOLÃO	Músicos que cantam e tocam violão ao mesmo tempo, sem a necessidade de outros instrumentos para acompanhá-los para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 1.600,00
RECITAL POÉTICO	Grupo regional com no mínimo 3 (três) integrantes para apresentação de no mínimo 30 min.	R\$ 1.500,00
MAMULENGO	Grupo regional com no mínimo 05 (cinco) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 2.500,00
QUADRILHA JUNINA	Grupo regional do ciclo junino com mínimo de 20 (vinte) integrantes para apresentação de mínimo de 30 minutos, a depender da programação.	R\$ 5.000,00
EMBOLADOR/ REPENTISTA	Grupo regional com no mínimo 02(dois) integrantes para apresentação de 60 minutos a 1h30, a depender da programação.	R\$ 2.200,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

10.2.1 - Os valores definidos acima foram formados de acordo com os valores praticados na RMR – Região Metropolitana do Recife, bem como aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

10.2.2 - **Da remuneração acima transcrita serão deduzidos os impostos devidos.**

### **11 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ARTÍSTICA**

11.1 - Todos(as) os(as) proponentes deverão fornecer os documentos comprobatórios para a habilitação artística no ato da inscrição **PRESENCIAL OU ONLINE**, que sirvam de subsídio para avaliação artística, relacionados a seguir:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Release ou histórico atualizado do artista, atração musical, orquestra, grupo de dança e demais categorias descritas no item 10.2 deste edital.

c) **Comprovação do exercício de atividades culturais do Artista/Banda/Grupo inscrito, por, no mínimo, 01 (um) ano de atividade anterior à data de inscrição, podendo ocorrer da seguinte forma:** matérias de jornais ou de sites, revistas, programação de carnaval em folders, cartazes, e outros impressos, post no Instagram, fotos, links, CD, DVD, links no Youtube, Deezer, Spotify ou outras plataformas digitais, ou ainda através de declarações de Prefeituras ou de órgãos públicos, entidades, associações comunitárias ou culturais, entre outros documentos específicos, todos legíveis e devidamente datados.

d) Declaração de grupo (Anexo IV). Contendo a assinatura de no mínimo 10% dos integrantes da atração, indicando o representante que deverá ser um dos integrantes do mesmo. Para os grupos em que 10% dos integrantes seja inferior a 04 (quatro) todos deverão assinar, acompanhados do RG e CPF.

### **12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

#### **12.1 - Em caso de solicitação por PESSOA FÍSICA:**

- Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- Cópia do CPF ou Comprovante de situação cadastral no CPF, podendo ser emitido no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Dados de Conta bancária em nome da Pessoa Física
- Cópia do PIS/NIS/NIT/PASEP

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, podendo ser emitida no link: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)
- Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, podendo ser emitida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Ficha de inscrição (Anexo I);
- Comprovante de residência com data de emissão, no máximo 90 (noventa) dias antecedentes à inscrição e(ou) declaração de endereço por terceiro (Anexo II), acompanhada de cópia de documento oficial do proprietário ou locatário do imóvel.
- **Para artistas locais:** Comprovante de aprovação no CACI (Cadastro Cultural Artístico e Cultural de Ipojuca);
- Declaração de grupo (Anexo IV). Contendo a assinatura de no mínimo 10% dos integrantes da atração, indicando o representante que deverá ser um dos integrantes do mesmo. Para os grupos em que 10% dos integrantes seja inferior a 04 (quatro) todos deverão assinar, acompanhados de cópias do documento de identificação com foto e CPF ou sendo feita a assinatura eletrônica.

### •Referências de cachês, conforme orientações abaixo:

Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, **com valores compatíveis ao solicitado na inscrição**, podendo a comprovação ocorrer através de comprovações de cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição, com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebeu regularmente em eventos similares. Destas comprovações, pelo menos 02 (duas) devem ser referentes a eventos ou atividades realizadas por Prefeituras e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por empresas privadas, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização dele, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo etc. **Notas de talão não serão aceitas;**

**Caso não possua referência de cachê, basta marcar no formulário de inscrição a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'.** Essa informação será verificada pela Secretaria Especial de Cultura de Ipojuca, no momento de validar o cachê e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será analisada pela Secretaria Especial de Cultura.

### 12.2 - Em caso de solicitação por **PESSOA JURÍDICA:**

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

- Cartão do CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- Cópia do Contrato/Estatuto e suas últimas alterações;
- Ata de Posse da Diretoria;
- Cópia do CPF e Documento de identificação oficial com foto do responsável legal;
- Cópia do comprovante de endereço do responsável legal;
- Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica;
- Número de inscrição Estadual (se houver);
- Número de Inscrição Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Federal, podendo ser emitida no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>
- Certidão Negativa de Débitos Estadual, podendo ser emitida no link: [https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_trb\\_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal](https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal)
- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa do FGTS, podendo ser emitida no link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, podendo ser emitida no link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- Declaração de grupo (Anexo IV). Contendo a assinatura de no mínimo 10 % dos integrantes da atração, indicando o representante que deverá ser um dos integrantes do mesmo. Para os grupos em que 10% dos integrantes seja inferior a 04 (quatro) todos deverão assinar, acompanhados de cópias do documento de identificação com foto e CPF ou sendo feita a assinatura eletrônica.
- **Para artistas locais:** Comprovante de aprovação no CACI (Cadastro Cultural Artístico e Cultural de Ipojuca);

### • Referências de cachês, conforme orientações abaixo:

Devem ser enviadas, no mínimo, 03 (três) comprovações, **com valores compatíveis ao solicitado na inscrição**, podendo a comprovação ocorrer através de comprovações de cachês de apresentações em eventos realizadas nos 12 meses anteriores à inscrição, com características semelhantes, demonstrando que o valor proposto para o cachê artístico é equivalente ao que recebeu regularmente em eventos similares. Destas comprovações, pelo menos 02 (duas) devem ser referentes a eventos ou atividades realizadas por Prefeituras e/ou Governo do Estado de Pernambuco.

Em caso de referências de cachês com notas de eventos contratados por empresas privadas, será necessário anexar declaração do tomador de serviço do evento, além de publicização da realização dele, na qual conste a participação da atração inscrita. Exemplo: divulgação em redes sociais, matérias, links e prints de transmissões ao vivo etc. **Notas de talão não serão aceitas;**

**Caso não possua referência de cachê, basta marcar no formulário de inscrição a opção: 'Declaro que não possuo referência de cachê conforme exigência do edital'.** Essa informação será verificada pela Secretaria Especial de Cultura de

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

Ipojuca, no momento de validar o cachê e, caso se mantenha sem notas de comprovação, a atração será analisada pela Secretaria Especial de Cultura

**12.3** - Serão consideradas válidas as assinaturas em documentos relacionados à inscrição quando forem de próprio punho em documento original apresentado ou assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil, a exemplo do Gov.BR.

**12.4** - Assinaturas retiradas de outros documentos e/ou coladas como recorte não serão aceitas.

**12.5** - No caso de analfabetos e/ou pessoas cegas, será considerada a impressão digital como assinatura, acompanhada de RG indicando que a pessoa em questão não assina.

**12.6** - Os campos do formulário de inscrição, referentes aos dados cadastrais e documentais, constituem autodeclaração e em caso de falsa autodeclaração, os/as proponentes incorrerão nas penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, conforme artigos 171 e 299 da Lei nº 2.848/40.

**12.7** - É de responsabilidade do proponente a conferência dos dados de inscrição, bem como a personalidade jurídica escolhida no formulário de inscrição.

**12.8** - **Habilitação não significa, necessariamente, contratação. Significa que o proponente está habilitado, contudo a contratação vai depender da programação a ser realizada pela Secretaria de Cultura de acordo com a programação artística e o calendário de Projetos Especiais e eventos do município do Ipojuca. Com validade de 12 (doze) meses, ou até a publicação de novo edital que o revogue.**

### **13 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ARTÍSTICA**

13.1 - Os critérios a serem aplicados para a Habilitação Artística dos proponentes inscritos são:

a) **Trajetória Artística:** será avaliada a trajetória do Artista/Grupo/Agremiação por meio dos documentos fornecidos: materiais, links, comprovações apresentadas que mostre a atividade profissional do Artista, Grupo ou Agremiação.

b) **Representatividade/Reconhecimento Popular:** será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e a representatividade dentro da cultura Ipojucana, Pernambucana e Brasileira.

c) **Qualidade Artística:** será avaliado o artista, grupo ou agremiação, considerando:

- Técnicas e elementos que caracterizam cada modalidade

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

- Adequação aos requisitos deste edital obedecendo aos critérios referentes às especificidades de cada categoria.

13.2 - A avaliação artística prevista tem por objetivo definir o enquadramento da proposta inscrita como Habilitada ou Não Habilitada. Portanto, não haverá atribuição de nota individual para cada proposta avaliada e, conseqüentemente, não será realizado ranqueamento entre elas.

13.3 - A Comissão de Avaliação Artística, em caso de proposta classificada como Não Habilitada, deverá elaborar uma justificativa por escrito.

### **14 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

14.1 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

14.2 - Não será concedida habilitação à proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Credenciamento.

14.3 - A habilitação não obriga a contratação. A inclusão na Grade de Programação dependerá do Cronograma de execução do Calendário Cultural tradicional, e da disponibilidade orçamentária da contratante;

### **15 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

15.1 - O resultado final deste Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, como também na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Ipojuca, no endereço eletrônico: <https://www.ipojuca.pe.gov.br>.

### **16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer à Secretaria Especial de Cultura dos atos decisórios nos prazos estabelecidos no cronograma (item 5 deste Edital).

16.2- O recurso deverá ser enviado para o e-mail: [convocatoriaipojuca@gmail.com](mailto:convocatoriaipojuca@gmail.com), ou presencialmente na Secretaria Especial de Cultura, no prazo estipulado no item 5 deste Edital.

16.3 - Não serão aceitos pedidos de reconsideração das decisões tomadas pela Secretaria Especial de Cultura em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

16.4 - O recurso deverá conter as razões e justificativas referentes à etapa da análise da habilitação (artística e documental), sendo vedada a juntada de novos

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

documentos, que deveriam constar originalmente no ato da inscrição, salvo em caso de diligência, no sentido de complementar informações constantes nos documentos anteriormente anexados.

16.5 - O proponente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o recurso inconsistente ou intempestivo.

### **17 - DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1 - A homologação dos resultados desta convocatória será de competência da Secretária Especial de Cultura.

### **18 - DA MONTAGEM DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1 - A Programação Artística dos Projetos Especiais e eventos será definida pela Secretaria Especial de Cultura do Ipojuca. Após sua divulgação, somente poderão ser alteradas em relação ao dia e local de apresentação, por decisão da Secretaria Especial de Cultura.

18.2 - Em caso de alterações na Programação Artística dos Ciclos em questão ou impedimento à contratação, o(a) Proponente selecionado deverá ajustar-se à nova programação. Caso não haja negociação ou possibilidade de ajuste, a Secretaria Especial de Cultura indicará um artista substituto.

**18.3 - A Habilitação da proposta inscrita não implica na inclusão na grade de programação.**

**18.3.1 - Além da habilitação, a inclusão na grade de programação dependerá do cronograma de apresentações do Ciclo anual de eventos, e da disponibilidade orçamentária do Contratante.**

18.4 - São vedadas as apresentações:

18.4.1 - Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

18.4.2 - Que cause, ou possam vir causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

18.4.3 - Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

18.4.4 - Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

18.4.5 - Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

18.4.6 - Que tenha citações partidárias, de incentivo às drogas, homofobia, pedofilia, feminicídio, violência contra animais, apologia a armas etc.

### **19 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

19.1 - Os artistas serão classificados por estilo musical, na medida em que foram realizando as inscrições.

19.1.1 A classificação deverá observar a Lei municipal nº 1.923/2019, que dispõe sobre a valorização dos artistas locais, onde estes terão prioridade de classificação.

19.2 - Será considerado o dia da inscrição, aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

19.3 - A contratação dos artistas ocorrerá seguindo o cronograma de apresentações, a ordem de inscrição dos proponentes e a disponibilidade orçamentária existente para cada ciclo anual.

19.4 - É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado.

### **20 - DA CONVOCAÇÃO**

20.1 - A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, atendendo ao calendário de apresentações nos Ciclos anuais de eventos e Projetos Especiais e a disponibilidade financeira e orçamentária.

20.2 - O ato de convocação se dará **POR COMUNICAÇÃO REALIZADA VIA EMAIL**, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) de apresentação, o valor da contratação.

### **21 - DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

21.1 - A liberação dos valores ocorrerá na forma de parcela única, por meio de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.

21.2 - Serão descontados do valor a ser pago todos os tributos incidentes na relação contratual a ser firmada junto ao Município do Ipojuca.

21.3 - Para fins de esclarecimento, o **empenho prévio não é garantia de pagamento**, sendo um ato da Administração Pública, e que pode ser **cancelado**, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao disposto neste Edital e demais normas aplicáveis e pertinentes.

21.4 – No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação (ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

21.4.1 Nota Fiscal acompanhada de 03 (três) fotos e 01 (um) vídeo (amador ou profissional) com no mínimo 03 (três) minutos de duração, em até 20 (vinte) dias contados da solicitação pelo CONTRATANTE.

**21.5 - A filmagem e as fotos deverão registrar o público presente e o local (através de materiais como banners, testeira, palco, camisas, balão publicitário ou outros que possam identificar o local) que comprovem a participação na festividade.**

21.6 - As imagens deverão ser nítidas de forma que seja possível identificar a participação dos integrantes da Atração Artística e do público presente.

21.7 - Caso as imagens enviadas impossibilitem a identificação da apresentação, serão aplicadas as penalidades contidas no item 22 desta convocatória.

21.8 - Caso seja constatada nas imagens fornecidas (foto/vídeo) que a quantidade de músicos/integrantes dos Grupos, Orquestras e Agremiações encontram-se divergentes com a informada na ficha de inscrição, o proponente ficará sujeito às penalidades descritas no item 22 desta convocatória e na legislação pertinente.

21.9 - O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas no item 22.

21.10 - O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato para a festividade, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato.

21.11 - No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

21.12 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo/a proponente, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade deste e a titularidade da conta bancária onde será realizado o pagamento.

21.13 - Não será aceito para o pagamento a indicação de conta conjunta, conta com limite de recebimento e conta benefício.

21.14 - Para fins de esclarecimento, considera-se como **conta benefício** toda e qualquer modalidade de conta disponibilizada pelas instituições financeiras com uma finalidade única e exclusiva de recebimento de salários, pensões, aposentadorias ou similares.

21.15 - Do valor total a ser pago, a Secretaria de Finanças realizará a **retenção de**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**

**tributos**, de acordo com os respectivos regimes tributários aplicáveis e as alíquotas previstas na legislação em vigor à época do pagamento.

### **22 - DAS PENALIDADES**

22.1 - A apresentação de documentação falsa pelo(a) Proponente, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a esta Convocatória, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento convocatório, garantido a ampla defesa e o contraditório.

22.2 - Os (As) Contratados(as) ficarão sujeitos(as) às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, pelo descumprimento das obrigações assumidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Convocatória ou Contrato (não podendo esse ônus ser repassado para o artista e/ou Agremiação no caso de ser representado);
- c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ipojuca por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

23.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos;

23.2 - Os pedidos de esclarecimento ou a impugnação, observará o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do processo convocatório nem impedirão a participação dos interessados até a decisão definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento.

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - O presente Credenciamento e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Ipojuca, no endereço eletrônico: <https://www.ipojuca.pe.gov.br>.

24.2 - A inscrição do(a) Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

## PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA

24.3 - O(A) ARTISTA/GRUPO CONTRATADO(A) autoriza, de forma gratuita e por tempo indeterminado, o uso, divulgação, reprodução e/ou transmissão de seu nome, sua imagem, performance e/ou voz, em todo e qualquer formato, como foto, vídeo e/ou transmissão ao vivo, em todo território nacional e/ou no exterior.

24.4 - Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Especial de Cultura relativo a esta Convocatória.

24.5 - O total da Programação Artística será composto por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de artistas locais de Ipojuca, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.923/2019.

24.6 - Outras informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre o processo de inscrição e sobre o conteúdo deste Edital serão prestadas de segunda a sexta-feira, das 09h:00min às 14h:00min, na Secretaria Especial de Cultura, localizada na Rua Mário Júlio do Rêgo, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE.

24.7 - Constituem anexos deste Credenciamento, dele fazendo parte integrante:

- A) Anexo I – Ficha de Inscrição;**
- B) Anexo II - Declaração de residência por terceiro;**
- C) Anexo III – Contrato de Exclusividade;**
- D) Anexo IV – Declaração de Grupo;**
- E) Anexo V – Declaração de que não Emprega Menor;**
- F) Anexo VI - Declaração de alíquota (ISS ou SIMPLES Nacional);**
- G) Anexo VII– Termo de Responsabilidade;**
- H) Anexo VIII - Termo de Compromisso.**
- I) Anexo IX - Minuta de Contrato.**

Ipojuca, 26 de maio de 2025

**AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO**  
Secretária de Cultura de Ipojuca